

## Edital ICEPi / SESA Nº 027/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INTERSETORIALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Estabelece Normas para o Processo Seletivo Simplificado de MEDIAÇÃO DE APRENDIZAGEM que irão atuar no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, de 26 de abril de 2019, juntamente com a **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, tornam públicas por meio deste Edital, as normas do Processo Seletivo de **CLASSIFICAÇÃO** para **MEDIAÇÃO DE APRENDIZAGEM** do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto realizar o processo seletivo simplificado para MEDIADORES/AS DE APRENDIZAGEM atuarem na capacitação, acompanhamento, orientação, mediação e registros dos processos de aprendizagem dos discentes do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

1.2 O processo seletivo seguirá o cronograma disponível no Quadro IV do presente Edital.

#### 2. DO CURSO

2.1 O Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância tem como principal objetivo capacitar teórica e tecnicamente profissionais da Assistência Social, Saúde e Educação que atuam diretamente com a Primeira Infância nos municípios do Espírito Santo visando o fortalecimento de suas práticas intersectoriais e interdisciplinares na promoção, proteção e defesa dos direitos desse público, considerando as múltiplas dimensões e recortes que atravessam o desenvolvimento infantil, como raça, gênero, neurodivergência, etnia, classe social e território, com uma abordagem que incentive a construção do conhecimento a partir dos problemas reais e das experiências cotidianas no território, promovendo, assim, uma aprendizagem ativa e reflexiva.

2.2 O processo formativo tem como foco o trabalho intersectorial nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação, assim como outros campos que contribuam com o desenvolvimento integral da Primeira Infância.

2.3 O curso irá desenvolver a partir de teorias e com base nas metodologias ativas, estratégias de atenção integral na Primeira Infância, destacando a pluralidade desse público e a necessidade de cuidado e atenção de forma transversal, bem como possibilitar o uso da intersetorialidade durante o processo e fortalecer experiências já existentes.

2.4 A formação caracteriza-se como uma Especialização Lato Sensu com carga horária de 360 horas e terá duração de até 16 meses corridos, acontecendo na modalidade presencial.

2.5 O curso tem como público-alvo profissionais técnicos/as e gestores/as de nível superior, aqui denominados “discente-equipe”, servidores/as em efetivo exercício, vinculados/as aos municípios do Estado do Espírito Santo, que estejam atuando diretamente nas políticas voltadas à Primeira Infância, com formação superior nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, que atendam aos requisitos exigidos e participem de um processo seletivo simplificado para ingresso no curso.

2.6 Cada “discente-equipe” será composta de no máximo 3 profissionais, de preferência do mesmo município, representando, as diferentes áreas do curso (Saúde, Assistência Social e Educação), com o objetivo de fomentar a aprendizagem colaborativa e a construção de projetos de intervenção baseados na realidade local, fortalecendo a prática do trabalho em rede intersetorial e garantindo a sustentabilidade do conhecimento e a efetividade das ações após a conclusão do curso.

2.7 O referencial pedagógico utilizado fundamenta-se na perspectiva da Educação Permanente, com base em princípios emancipatórios, equitativos e críticos, de respeito à diversidade, com metodologias ativas de ensino-aprendizagem baseada em problemas reais e com a construção do conhecimento compartilhada, objetivando o favorecimento da troca de saberes e práticas, a partir da leitura crítica da realidade vivenciada pelos profissionais nas instituições de Assistência Social, Saúde e Educação, tendo como diretrizes a intersetorialidade na atenção e cuidado com a criança e o olhar voltado para a integralidade.

2.8 O Perfil de Competência do Egresso abrange:

- a) A capacidade de planejar, implementar, articular e avaliar ações e políticas intersetoriais entre as diversas áreas, sobretudo as da Saúde, Assistência Social e Educação, para o desenvolvimento integral da Primeira Infância, considerando o contexto familiar, territorial e as especificidades da criança;
- b) A habilidade de atuar de forma colaborativa em rede, promovendo a integração entre os serviços, equipamentos e profissionais que compõem o sistema que atuam com a Primeira Infância;
- c) A qualificação na tomada de decisões baseadas em evidências, marcos legais e na análise crítica da realidade territorial;

- d) O desenvolvimento de um senso crítico e de responsabilidade profissional fortalecido, atuando de maneira comprometida com a defesa e promoção dos direitos das crianças da Primeira Infância;
- e) A capacidade de integrar saberes e práticas de diferentes áreas do conhecimento, construindo abordagens ampliadas e integrais para o cuidado da criança.

2.9 A matriz curricular básica do curso seguirá conforme o Quadro I:

**Quadro I: Organização Curricular do Curso**

Unidade Educacional I (UE)	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA		
		Presencial	Não Presencial	
			Síncrono	Assíncrono
UE-1 Concepção Teórica	- Arranjo legal da Primeira Infância.	8h	-	-
	- Políticas Públicas para a Primeira Infância baseadas em evidências.	8h	8h	4h
	- Rede de proteção e os fluxos de atendimento para a Primeira Infância.	8h	8h	4h
	- Prevenção à Violência na Primeira Infância: notificação compulsória e escuta protegida.	8h	8h	4h
<b>Carga horária UE-1: 68h</b>		<b>32h</b>	<b>24h</b>	<b>12h</b>
UE-2 Tempo de Nascer	- O cuidado pré-nascimento: a importância da atenção à gestante.	8h	-	-
	- Alimentação saudável na Primeira Infância.	8h	8h	4h
	- O desenvolvimento integral na Primeira Infância: a caderneta da criança como registro.	8h	8h	4h
<b>Carga horária UE-2: 48h</b>		<b>24h</b>	<b>16h</b>	<b>8h</b>
UE-3 Tempo de Crescer	- As diversas infâncias e a necessidade de atenção: comunidades tradicionais, filhos de mães detentas, etc.	16h	8h	-
	- A noção biopsicossocial da criança.	8h	-	4h

	- A importância do investimento na primeira fase da vida.	8h	8h	4h
	- O impacto das experiências adversas/condicionantes sociais na infância.	8h	8h	4h
	- A parentalidade como estratégia de combate à violência.	8h	8h	4h
<b>Carga horária UE-3: 96h</b>		<b>48h</b>	<b>36h</b>	<b>12h</b>
UE-4 Tempo de Brincar	- A importância do brincar para o desenvolvimento infantil.	8h	8h	4h
<b>Carga horária UE-4: 20h</b>		<b>8h</b>	<b>8h</b>	<b>4h</b>
UE-5 Tempo de Aprender	- A intersetorialidade no cuidado à Primeira Infância.	8h	8h	4h
	- Importância da atenção em rede: como fortalecer?	24h	8h	4h
	- Práticas exitosas e intersetoriais para a Primeira Infância: estudo de caso.	24h	-	-
<b>Carga Horária UE-5: 80h</b>		<b>56h</b>	<b>16h</b>	<b>8h</b>
UE-6 Metodologia da Pesquisa Científica	- Metodologia do Trabalho Científico I.	8h	8h	4h
	- Metodologia do Trabalho Científico II.	8h	8h	4h
	- Mostra Científica	8h	-	-
<b>Carga Horária UE-6: 48h</b>		<b>24h</b>	<b>16h</b>	<b>8h</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL: 360h</b>		<b>192h</b>	<b>116h</b>	<b>52h</b>

2.10 O curso está estruturado para ser desenvolvido com uma carga horária total de 360h (trezentos e sessenta horas), sendo 192h (cento e noventa e duas horas) realizadas de forma presencial e 168h (cento e sessenta e oito horas) com atividades não presenciais on-line, que serão ofertadas nos formatos síncronos e assíncronos.

2.11 Os encontros presenciais terão 8h de duração cada e ocorrerão uma vez ao mês, às sextas-feiras, no polo de formação regional, localizado na Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, localizada na Rua Francisco Fundão, número 155, Morada de Camburi, Vitória, ES, com CEP 29062-545.

2.12 O primeiro encontro presencial tem como propostas:

- a) Realizar o encontro entre mediadores/as e discentes, com uma apresentação geral do curso e do material didático pedagógico;
- b) Capacitar os alunos quanto ao uso do ambiente virtual de aprendizagem; e
- c) Promover a formulação, pelos estudantes, de seus planos de estudo.

2.13 Os encontros não-presenciais contarão com 116h (cento e dezesseis horas) de aulas no formato síncrono on-line e 52h (cinquenta e duas horas) de aulas no formato assíncrono, ou seja, como Educação a Distância (EAD), com momentos reservados à leituras e outras complementações que se fizerem pertinentes.

2.14 O cronograma de aulas será previamente apresentado aos discentes e qualquer imprevisto que exija modificação de calendário será avisado com antecedência.

2.15 O último encontro presencial acontecerá com uma Mostra de Experiências relacionada aos projetos desenvolvidos nos territórios pelos discentes, acompanhado e orientado pelos mediadores/as de aprendizagem em conformidade com o objetivo do curso.

2.16 Todo o cronograma de aulas será previamente apresentado aos discentes e qualquer imprevisto que exija modificação de calendário será avisado com antecedência, pela Coordenação do Curso.

Parágrafo Único: O curso contará com um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que deverá ser elaborado em carga horária própria, a ser organizada conforme sua conveniência, não estando essa atividade contemplada na carga horária dos componentes curriculares.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

3.1 Para o desenvolvimento do Conteúdo Programático descrito no Quadro I, o curso contará com as funções de MEDIAÇÃO DE TURMA e MEDIAÇÃO ORIENTADORA e as atribuições e atividades de cada função, acontecerão de formas específicas.

#### **3.2 MEDIAÇÃO DE TURMA:**

3.2.1 Tem como principal atribuição, mediar o processo ensino-aprendizagem na construção do conhecimento dos discentes na realização das atividades e desenvolvimento de competências, habilidades e valores, em consonância com a Matriz Pedagógica do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

3.2.2 Atuar como facilitador/a e orientador/a do processo ensino-aprendizagem e acompanhar a construção do conhecimento dos/as discentes do curso.

3.2.3 Orientar e acompanhar o plano de atividades teórico-práticas avaliativas realizadas ao

longo do curso, bem como, formular, aplicar, acompanhar e avaliar as atividades de dispersão e, todos os encontros de aulas.

3.2.4 Disponibilizar 12 (doze) horas/semanais para a realização de todas as atividades que estejam envolvidas pelo curso.

3.2.5 Participar dos encontros presenciais conduzidos pelos docentes especialistas.

3.2.6 Ser responsável pelos registros dos estudantes no sistema acadêmico do ICEPI, tais como controle de frequência e lançamento de notas, bem como, avaliar e monitorar o desempenho do/a discente, nesses aspectos.

3.2.7 Avaliar e monitorar o desempenho do/a discente que estiver sob sua responsabilidade nos aspectos referentes à frequência, entrega dos instrumentos avaliativos, relatórios, planejamentos, projetos de intervenção/execução, participação nas atividades, dentre outros e analisar as situações especiais junto à Coordenação do Curso.

3.2.8 Participar das reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação, bem como de outras demandas e atividades educacionais definidas pela Coordenação do curso.

3.2.9 Ser responsável por turmas que podem ter, no mínimo 20 e no máximo 30 estudantes cada.

3.2.10 O/A mediador/a deverá atuar em permanente comunicação com os docentes e com a Coordenação do Curso, de modo a assegurar a condução adequada do processo de ensino-aprendizagem e a efetiva mediação das demandas acadêmicas dos/as discentes.

3.2.11 Valorizar as vivências e experiências cotidianas de todos/as os/as discentes do curso, promovendo assim, uma aprendizagem ativa e reflexiva.

3.2.12 Deve também, participar das reuniões de planejamento, monitoramento e de outras demandas e atividades educacionais definidas pela Coordenação do Curso.

3.2.13 Contribuir com o compartilhamento de informações, conhecimentos e saberes, facilitando o acesso aos materiais instrucionais do Curso.

3.2.14 Conhecer a Matriz Pedagógica do Curso e contribuir para a sua formulação e efetivação.

3.2.15 Contribuir com os Termos de Referência, Planos de Aula e demais instrumentos de planejamento.

3.2.16 Promover e conduzir espaços de discussões e reflexões acerca das práticas no âmbito da Primeira Infância, em consonância com o SUS.

3.2.17 Acompanhar a participação dos/as estudantes na elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) que serão entregues no final do curso, em conjunto com o/a Mediador/a Orientador/a.

3.2.18 Cumprir integralmente a carga horária estabelecida na Matriz Curricular, incluindo a participação na **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**, realizada como preparação para a atividade de mediação, com obrigatório cumprimento de, no mínimo, 75% da carga horária total da formação, sendo esta participação de caráter **eliminatório**.

3.2.19 Possuir habilidades para utilizar tecnologia de informação, e dispor de ferramentas de comunicação à distância.

3.2.20 As atividades do/a **MEDIADOR/A DE TURMA** devem ser desenvolvidas tendo como base o Perfil de Competência do Egresso, descrito no presente Edital, e devem estar presentes no Plano de Trabalho Individual (PTI) da seguinte forma:

- I. Atividade teórico-prática: O/A Mediador/a de Turma é responsável por realizar atividades *in loco*, bem como distribuir a carga horária nos locais direcionados e definidos pela Coordenação do Curso;
- II. Atividade teórica: O/A Mediador/a de Turma é responsável por realizar a tutoria com o grupo de discentes em local a ser pactuado, bem como desenvolver as atividades de reflexão de práticas, alinhamento e planejamento, por meio de reuniões presenciais e se necessário, virtuais;
- III. Participação nas atividades formativas previstas pelo Cronograma do Curso;
- IV. Articulação com docentes e profissionais do ICEPI/SESA, SETADES (Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social) e SEDU (Secretaria de Educação), quando necessário;
- V. Elaboração de relatórios das atividades teóricas e teórico-práticas desenvolvidas, bem como de outros documentos, quando necessário.

3.2.21 Todas as despesas referentes à locomoção, alimentação e/ou hospedagem serão de inteira responsabilidade do/a MEDIADOR/A DE TURMA.

**Parágrafo único.** Todas as atividades do curso terão como ferramenta de apoio a plataforma de ensino a distância do ICEPI, que pode ser encontrada no endereço eletrônico <https://icepiead.saude.es.gov.br/>.

### 3.3 MEDIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO:

3.3.1 Tem como principal atribuição, acompanhar junto ao/a Mediador/a de Turma, o processo ensino-aprendizagem na construção do conhecimento dos discentes, na realização das atividades e desenvolvimento de competências, habilidades e valores, em consonância com a

Matriz Pedagógica do Curso.

3.3.2 Disponibilizar 20 (vinte) horas/semanais para a realização de todas as atividades que estejam envolvidas pelo curso.

3.3.3 Participar dos encontros presenciais conduzidos pelos docentes especialistas.

3.3.4 Participar das reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação, bem como de outras demandas e atividades educacionais definidas pela Coordenação do curso.

3.3.5 Conhecer a Matriz Pedagógica do Curso e contribuir para a sua formulação e efetivação.

3.3.6 Contribuir com o compartilhamento de informações, conhecimentos e saberes, facilitando o acesso aos materiais instrucionais do Curso.

3.3.7 Promover e conduzir espaços de discussões e reflexões acerca das práticas no âmbito da Primeira Infância, em consonância com o SUS.

3.3.8 Cumprir integralmente a carga horária estabelecida na Matriz Curricular, incluindo a participação na **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**, realizada como preparação para a atividade de mediação, com obrigatório cumprimento de, no mínimo, 75% da carga horária total da formação, sendo esta participação de caráter **eliminatório**.

3.3.9 Em conjunto com o/a Mediador/a de Turma, orientar, acompanhar e corrigir todo o desenvolvimento, execução e entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), bem como, de outras atividades avaliativas realizadas ao longo do curso, assegurando a qualidade acadêmica das produções e a aderência às diretrizes institucionais.

3.3.10 Ministrar as disciplinas de Metodologia do Trabalho Científico - METEC I e II, conforme Quadro I.

3.3.11 Possuir habilidades para utilizar tecnologia de informação, e dispor de ferramentas de comunicação à distância.

3.3.12 As atividades desenvolvidas pelo/a **MEDIADOR/A ORIENTADOR/A** devem ser desenvolvidas tendo como base o Perfil de Competência do Egresso, descrito no presente Edital, e devem estar presentes no Plano de Trabalho Individual (PTI) da seguinte forma:

- I. Atividade teórico-prática: O/A Mediador/a Orientador/a deve se responsabilizar por realizar atividades *in loco*, bem como distribuir a carga horária nos locais direcionados e definidos pela Coordenação do Curso;
- II. Atividade teórica: O/A Mediador/a Orientador/a é responsável por realizar a tutoria com o grupo de discentes em local a ser pactuado, bem como desenvolver as atividades de reflexão de práticas, alinhamento e planejamento, por meio de reuniões presenciais e se

necessário, virtuais;

- III. Participação nas atividades formativas previstas pelo Cronograma do Curso;
- IV. Articulação com docentes e profissionais do ICEPi/SESA, SETADES (Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social) e SEDU (Secretaria de Educação), quando necessário;
- V. Elaboração de relatórios das atividades teóricas e teórico-práticas desenvolvidas, bem como de outros documentos, quando necessário.

3.3.13 Todas as despesas referentes à locomoção, alimentação e/ou hospedagem serão de inteira responsabilidade do/a Mediador/a Orientador/a.

**Parágrafo único.** Todas as atividades do curso terão como ferramenta de apoio a plataforma de ensino a distância do ICEPi, que pode ser encontrada no endereço eletrônico <https://icepiead.saude.es.gov.br/>.

#### **4. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 O presente Edital tem como público-alvo profissionais com formação de nível superior e, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu, que possuam experiência na área da Primeira Infância, afinidade com temas relacionados ao desenvolvimento integral da criança e, preferencialmente, ter atuação comprovada em processos formativos, educacionais ou intersetoriais voltados à infância e às famílias.

4.2 Os/as candidatos/as deverão demonstrar conhecimento sobre as políticas públicas da Primeira Infância, sobretudo das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, habilidade no uso de metodologias ativas de ensino-aprendizagem e competência para atuar como mediadores/as de aprendizagem em processos de formação continuada, favorecendo a articulação entre teoria e prática e o trabalho em rede nos territórios.

4.3 A participação desse processo seletivo implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus anexos.

4.4 Os requisitos obrigatórios para se inscrever e participar deste processo seletivo são:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro, desde que portador de visto permanente;
- II. Ter idade mínima de 18 anos;
- III. Possuir experiência comprovada em atividades de docência ou mediação pedagógica, preferencialmente, relacionadas à Primeira Infância e/ou ao trabalho com famílias;
- IV. Possuir formação acadêmica completa, de acordo com a função escolhida (Mediação de Turma ou Mediação de Orientação) e conforme o Quadro II.
- V. Possuir experiência profissional mínima em funções no âmbito da Primeira Infância, conforme descrito no Quadro II;
- VI. Apresentar o Currículo Lattes atualizado nos últimos 60 dias;

- VII. Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria profissional a qual pertence;
- VIII. Não estar vinculado a qualquer programa/projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI;
- IX. Dispor da carga horária semanal, conforme a função pretendida escolhida (Mediação de Turma ou Mediação de Orientação), e de acordo com o Quadro II, para assim realizar as atividades previstas neste edital.
- X. Possuir disponibilidade de participar integralmente da **Formação Pedagógica** de Mediadores/as, como pré-requisito para a convocação e o início das atividades de mediação;
- XI. Possuir habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor de ferramentas de comunicação à distância.

**Quadro II - Requisitos por Mediação**

ÁREA	MEDIAÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Assistência Social	Turma	12h/semana	Graduação em Serviço Social com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), com pós-graduação em áreas relacionadas à Primeira Infância, políticas públicas infantojuvenis, direitos humanos, gestão de políticas sociais ou proteção básica, com ênfase em famílias e desenvolvimento infantil.	Experiência mínima de 06 (seis) meses em trabalho com a Primeira Infância, preferencialmente em programas, projetos ou serviços da Política da Assistência Social que envolvam ações de acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos e intersectorialidade.
	Orientação	20h/semana	Graduação em Serviço Social com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), com pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em áreas relacionadas à Primeira Infância, políticas públicas infantojuvenis, direitos humanos, gestão de políticas sociais ou proteção básica, com ênfase em famílias e desenvolvimento infantil.	Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou docência na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, preferencialmente no ensino superior, com atuação na elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos e trabalhos acadêmicos. Será considerado diferencial experiência comprovada na correção e avaliação de trabalhos acadêmicos, com domínio das normas técnicas vigentes (ABNT) e critérios metodológicos.
Saúde	Turma	12h/semana	Graduação em Educação Física, Enfermagem Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, ou, Terapia Ocupacional, com registro ativo no respectivo conselho de classe e pós-graduação em áreas relacionadas à Primeira Infância, desenvolvimento infantil, saúde pública ou políticas intersectoriais.	Experiência mínima de 06 (seis) meses em ações voltadas à atenção integral à Primeira Infância, especialmente nas áreas de promoção do desenvolvimento infantil, visitas domiciliares ou acompanhamento de famílias com crianças de 0 a 6 anos.

	<b>Orientação</b>	20h/semana	Graduação em Educação Física, Enfermagem Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, ou, Terapia Ocupacional, com registro ativo no respectivo conselho de classe e pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em áreas relacionadas à Primeira Infância, desenvolvimento infantil, saúde pública ou políticas intersetoriais.	Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou docência na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, preferencialmente no ensino superior, com atuação na elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos e trabalhos acadêmicos. Será considerado diferencial experiência comprovada na correção e avaliação de trabalhos acadêmicos, com domínio das normas técnicas vigentes (ABNT) e critérios metodológicos.
<b>Educação</b>	<b>Turma</b>	12h/semana	Graduação em Pedagogia ou em Licenciaturas afins, com formação complementar ou pós-graduação em áreas relacionadas à Primeira Infância, educação infantil, gestão educacional ou políticas públicas para a infância.	Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades voltadas à Primeira Infância, preferencialmente em contextos de Educação Infantil, formação de educadores ou projetos intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral de crianças pequenas.
	<b>Orientação</b>	20h/semana	Graduação em Pedagogia ou em Licenciaturas afins, com formação complementar ou pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em áreas relacionadas à Primeira Infância, educação infantil, gestão educacional ou políticas públicas para a infância.	Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou docência na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, preferencialmente no ensino superior, com atuação na elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos e trabalhos acadêmicos. Será considerado diferencial experiência comprovada na correção e avaliação de trabalhos acadêmicos, com domínio das normas técnicas vigentes (ABNT) e critérios metodológicos.
<b>Outras Áreas</b>	<b>Turma</b>	12h/semana	Graduação em Antropologia, Ciências Sociais, Psicologia, Sociologia, ou em outras áreas das Ciências Humanas, Sociais Aplicadas que demonstrem atuação, pesquisa ou extensão voltada à Primeira Infância. Desejável pós-graduação em áreas relacionadas à Primeira Infância, desenvolvimento humano, políticas públicas, direitos da criança ou intersetorialidade.	Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades de pesquisa, extensão, gestão ou execução de projetos voltados à Primeira Infância, especialmente nas temáticas de desenvolvimento infantil, cuidado integral, proteção social ou articulação intersectorial.
	<b>Orientação</b>	20h/semana	Graduação em Antropologia, Ciências Sociais, Psicologia,	Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades de

			<p>Sociologia, ou em outras áreas das Ciências Humanas, Sociais Aplicadas que demonstrem atuação, pesquisa ou extensão voltada à Primeira Infância. Desejável pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em áreas relacionadas à Primeira Infância, desenvolvimento humano, políticas públicas, direitos da criança ou intersectorialidade.</p>	<p>orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou docência na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, preferencialmente no ensino superior, com atuação na elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos e trabalhos acadêmicos. Será considerado diferencial experiência comprovada na correção e avaliação de trabalhos acadêmicos, com domínio das normas técnicas vigentes (ABNT) e critérios metodológicos.</p>
--	--	--	---	--

4.5 Antes de efetuar a inscrição o/a candidato/a deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

4.6 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

4.8 Para fins deste Edital, a inscrição condicional é aquela que o candidato não possua os requisitos ou não concluiu os cursos autodeclarados no ato da inscrição, por exemplo, data de conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.

4.9 Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e/ou nos seus anexos.

4.10 O/A candidato/a é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção, sendo que, a falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na sua imediata ELIMINAÇÃO, ou caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no Art. 311-A do Código Penal Brasileiro.

4.11 O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

## 5. DAS VAGAS

5.1 O presente Edital irá ofertar vagas para função de MEDIADOR/A DE TURMA e MEDIADOR/A ORIENTADOR/A, conforme descrição do Quadro III.

**Quadro III - Distribuição de Vagas por Segmento de Mediação**

Segmento de Mediação	Carga Horária / Semana	Nº de Vagas (titulares)	Cadastro de Reserva
TURMA	12h	01	05
ORIENTAÇÃO	20h	01	02
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>02</b>	<b>07</b>

5.2 Os/As candidatos/as serão convocados/as, respeitando a ordem de classificação até o limite do total de vagas de TITULARES, por região segmento de mediação.

5.3 A formação do quadro de Cadastro Reserva e as suas possíveis convocações futuras, estarão condicionadas ao surgimento de vagas, no prazo de validade deste Edital, conforme organização da Coordenação de Curso.

5.4 Cada Mediador/a de Turma será responsável por turmas de no máximo 40 discentes.

5.5 O/A Mediador/a de Orientação deverá acompanhar todas as turmas conforme Quadro I, de acordo com a organização da programação do curso.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA

6.1 Cumprindo-se a Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023 para concorrer às vagas reservadas à Negros e Indígenas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à vaga desejada.

6.2 A reserva de vagas respeitará as seguintes proporções:

a) 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para Pessoa Indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023;

b) 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência<sup>1</sup>, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023;

<sup>1</sup> As pessoas com deficiência, aprovadas, devem ser submetidas, de forma antecedente à posse, à Avaliação Biopsicossocial, de caráter oficial, da qual se extrairá parecer sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou emprego público. LEI Nº 12.009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

c) 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para Negros/as, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

6.3 Caso a oferta de vagas seja menor que 3 (três), os/as candidatos/as credenciados/as para as vagas reservadas a negros/as, indígenas ou pessoas com deficiência serão mantidos em uma lista de cadastro de reserva específica para cada grupo. Esses/as candidatos/as poderão ser convocados/as à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas.

6.4 Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a candidatos/as negros/as, indígenas ou pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.5 A reserva de vagas de que trata o item 6.2 será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos/as aprovados/as na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:

- I. A 3ª (terceira) vaga para candidatos/as negros/as;
- II. A 5ª (quinta) vaga, para candidatos/as com deficiência;
- III. A 10ª (décima) vaga, para candidatos/as indígenas.

**Parágrafo Único:** As reservas serão aplicadas em lista própria, com convocação conforme surgimento de vagas no prazo de validade.

6.6 Poderão concorrer pela Lista de Credenciados/as – **Reserva para Pessoas Negras ou Indígenas**, os/as candidatos/as negros/as ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.7 O/A que se autodeclarar **negro/a** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO F.

6.8 O/A que se autodeclarar **indígena** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO G, e a apresentação de um dos documentos:

- I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
- II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
- III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
- IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU

V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

6.9 O/A que se autodeclarar **Pessoa com Deficiência** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO H com apresentação de laudo médico.

6.10 Para comprovar a condição de **Pessoa com Deficiência**, o/a candidato/a inscrito/a nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versão 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

6.11 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

6.12 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo/a candidato/a no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação e declaração falsa.

6.13 Comprovando-se falsa a declaração, o/a candidato/a será **ELIMINADO/A** do processo de credenciamento e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.14 O/A) candidato/a negro/a, indígena ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela **Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência e pela Lista de Credenciamento – Ampla Concorrência**, de acordo com a sua ordem de classificação no Resultado da Primeira Etapa, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

6.15 O/A candidato/a negro/a, indígena ou com deficiência convocado para Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de Seleção - Ampla Concorrência** não será computado para preencher a cota destinada a candidatos/as negros/as, indígenas e pessoas com deficiência.

6.16 Poderão concorrer ao Processo de Seleção – **Reserva para pessoas com Deficiência** os/as candidatos/as que assim se autodeclararem no ato da inscrição e apresentarem laudo médico que ateste a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

6.17 A inobservância do disposto no item 6.15 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no item 6.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de seleção.

6.18 O/a candidato/a com deficiência convocado/a para a Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de Selecionados de Ampla Concorrência** não será computado para preencher a cota destinada a pessoas com deficiência.

6.19 Comprovando-se falsa a declaração quanto à deficiência, o/a candidato/a será ELIMINADO/A do processo de seleção e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 7. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo regido por este edital, seguirá o cronograma disponível no Quadro IV e compreenderá 05 (cinco) etapas:

- I. Primeira Etapa - Inscrição e envio dos documentos (ETAPA ELIMINATÓRIA);
- II. Segunda Etapa – Análise de Currículo (ETAPA CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA);
- III. Terceira Etapa – Arguição (ETAPA CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA);
- IV. Quarta Etapa – Resultado Final e Formação de Cadastro Reserva (ETAPA CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA);
- V. Quinta Etapa: Convocação e Formalização para Adesão (ETAPA ELIMINATÓRIA).

**Quadro IV - Cronograma do Processo de Seleção**

ETAPA	DATA
Período de inscrições e envio dos documentos	31/03 a 08/04/26
Resultado Preliminar de Classificação	15/04/26
Prazo para interposição de recursos	15 e 16/04/26
Resultado de Classificação Pós-recurso	22/04/26
Convocação para a etapa de arguição	23/04/2026
Resultado Final Preliminar	28/04/26
Prazo para interposição de recursos	28/04 e 29/04/26
Resultado Final do Processo de Seleção	30/04/26
Convocação e Formalização da Adesão	A partir de 30/04/2026

## 8. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.1 Fica estabelecida a gratuidade da inscrição, não sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição, devido ao objeto deste Edital.

8.2 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato/a, a saber, a última.

8.3 A inscrição para este processo seletivo será exclusivamente realizada pela Internet, no prazo previsto pelo Cronograma deste edital (Quadro IV), em formulário eletrônico disponível no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.4 O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios serão realizados, conforme Cronograma disposto no Quadro IV, observando o fuso horário de Brasília/DF.

8.5 Em hipótese alguma será realizada inscrição por meio diverso ao estabelecido neste edital.

8.6 O envio e comprovação dos documentos descritos no item 4, isto é, que são **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**, tem caráter **ELIMINATÓRIO** e a **não comprovação** implicará na **ELIMINAÇÃO**.

8.7 O envio dos documentos que irão somar pontos para a etapa da Análise de Currículo é de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**.

8.8 Documentação incompleta ou ilegível não será considerada.

8.9 No momento da inscrição o/a candidato/a deverá obrigatoriamente selecionar a **MEDIAÇÃO** que deseja atuar (de Turma ou Orientação), bem como seguir os requisitos referentes à formação acadêmica e experiência profissional, conforme descrito no Quadro II.

8.10 Cada documento enviado deve estar em formato de PDF e precisa ter até 2MB de tamanho.

§1º Orienta-se que os documentos sejam digitalizados, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, antes de iniciar o preenchimento do formulário de inscrição, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento do formulário.

§2º Todos os documentos enviados deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo.

§3º Documentos em outro formato que não o PDF e/ou que tenham tamanho de arquivo acima de 2MB serão desconsiderados.

8.11 Documentos comprobatórios incompletos, ilegíveis ou que, devido ao formato não puderem ser visualizados pela Comissão de Análise do presente Edital, serão desconsiderados.

8.12 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, a inserção de suas informações no sistema.

8.13 O ICEPI/SESA não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela

inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.14 Após o encerramento do prazo de inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, nem envio de qualquer documento.

8.15 Para concluir o envio do formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá FINALIZAR o formulário, selecionando esta opção no sistema.

8.16 Inscrições intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos obrigatórios (previstos no item 4), implicará em DESCLASSIFICAÇÃO.

8.17 Caso seja constatada falsidade em qualquer documento enviado, o candidato responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.18 Os documentos exigidos como requisito obrigatório são:

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso num único arquivo);
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Certidão de Casamento, caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- IV. Diploma de Graduação de Curso, expedido por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (frente e verso num único arquivo);
- V. Em caso de ausência de diploma, poderá ser apresentada a declaração de conclusão da Graduação, que deverá estar na data de validade, no ato da inscrição; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;
- VI. Diploma de graduação realizado no exterior só terá validade quando revalidado por universidade pública brasileira e traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- VII. Comprovação de atuação profissional no setor da saúde, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal;
- VIII. Comprovação de experiência profissional conforme descrito no Quadro II.

IX. Para a comprovação de atuação profissional:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
- b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada; OU
- c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) especificando o período compreendido (data de entrada e de saída), os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
- d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

X. Certidão de Regularidade atualizada e dentro do prazo de validade, expedida junto ao Conselho Profissional da região em que atua; não será aceita a carteira de registro profissional;

XI. Link do Currículo Lattes;

XII. Declaração de não vinculação a qualquer programa / projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI (ANEXO A);

XIII. Declaração de Compromisso de Disponibilidade e Habilidade Técnica para uso de Computadores e Recursos de Conectividade (ANEXO B);

XIV. Termo de Cessão de Uso de Voz, Imagem e Dados (ANEXO C).

## 9. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO

9.1 A etapa de Análise de Currículo possui CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e terá um valor máximo de **30 (trinta) pontos**, atribuídos conforme critérios definidos no ANEXO D – **Quadro de Pontuação para Análise de Currículo**.

9.2 Todos os documentos utilizados nesta etapa deverão seguir os mesmos critérios de envio, descritos no item 8 deste Edital.

9.3 Os documentos exigidos como requisito mínimo obrigatório de formação acadêmica NÃO pontuarão na classificação.

9.4 A classificação da Análise de Currículo se dará em ordem decrescente e o resultado final desta etapa será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

9.5 Os documentos que forem enviados para análise de classificação precisam seguir conforme descrito no ANEXO D e devem ser comprovados da seguinte forma:

#### **I. FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

- a) Diploma, Certificado ou Declaração de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização, com carga horária mínima de 360h) OU *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), expedido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas (frente e verso num único arquivo);
- b) Em caso de ausência de diploma de pós-graduação, poderá ser apresentada a declaração de conclusão de curso, desde que, no ato da inscrição, esteja na data de validade; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita se acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;
- c) Cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

#### **II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

- a) Documento expedido pelo poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente), carimbado e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
- b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU
- c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho, com descrição da função e do período de trabalho); OU
- d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura e carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

9.6 Períodos de experiência em docência, preceptoria, processos de tutoria e/ou facilitação em cursos de nível superior ou técnico em quaisquer das áreas poderão ser somados, desde que

não estejam em períodos concomitantes.

9.7 Períodos de experiência em docência, preceptoria, processos de tutoria e/ou facilitação em cursos de nível superior ou técnico em quaisquer das áreas que forem concomitantes, não serão computados de forma duplicada, assim, pontuará apenas o período que lhe garanta a maior pontuação.

9.8 Não serão computados como experiência profissional, o tempo de estágio e monitoria.

9.9 Somente serão consideradas para fins de pontuação o tempo de experiência profissional dos últimos 10 anos (a partir do ano de 2016).

9.10 Não serão aceitas publicações de nomeação ou de exoneração, nem contratos de trabalho como comprovantes de experiência.

## 10. DA TERCEIRA ETAPA – ARGUIÇÃO

10.1 Serão convocados para a etapa de arguição, os/as candidatos/as classificados/as para as vagas titulares, bem como os suplentes que estiverem no cadastro de reserva (Quadro III), de acordo com a necessidade estipulada pela Coordenação de Curso.

10.2 A etapa de Arguição terá um valor máximo de **20 (vinte) pontos** e seguirá os critérios estabelecidos conforme o ANEXO E – Barema para Avaliação da Arguição.

10.3 A etapa de arguição possui CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO e será realizada pela Comissão de Gestão constituída pelo ICEPi.

10.4 A arguição acontecerá conforme Cronograma do Quadro IV e todas as informações desta etapa serão enviadas para o e-mail cadastrado pelo/a candidato/a no ato de sua inscrição.

10.5 O/a candidato/a é a única pessoa responsável pelo correto cadastro de seu e-mail no ato de sua inscrição, bem como pelo acompanhamento de todas as informações enviadas para esse endereço eletrônico.

10.6 O/A candidato/a convocado/a para a Arguição e que porventura não comparecer, será pontuado com 0,0 (zero) ponto nesta etapa.

10.7 A nota final desta etapa será dada pelo resultado da média aritmética da pontuação atribuída pelos membros da banca examinadora e a classificação acontecerá em ordem decrescente de pontuação.

10.8 O resultado final da etapa de Arguição será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

## 11. DA QUARTA ETAPA - DO RESULTADO FINAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

11.1 Essa etapa possui CARÁTER ELIMINATÓRIO e se dará com o RESULTADO FINAL do processo seletivo, isto é, com a soma das etapas de Análise de Currículo e Arguição.

11.2 A pontuação total deste processo seletivo será de 0 (zero) a 50 (cinquenta), conforme o Quadro V.

**Quadro V - Etapas e Pontuação Total do Processo Seletivo**

ETAPAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de Currículo - Formação Acadêmica e Experiência Profissional	30 pontos
Arguição	20 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>

11.1 O RESULTADO FINAL do processo seletivo se dará com a APROVAÇÃO dos/as candidatos/as que estiverem dentro do quantitativo de vagas disponíveis, conforme apresentado no Quadro III, em ordem decrescente de classificação.

11.2 As vagas oferecidas como Cadastro de Reserva serão preenchidas pelos/as candidatos/as APROVADOS/AS e a convocação acontecerá conforme necessidade e decisão da Coordenação de Curso.

11.3 Os/As candidatos/as não classificados dentro do quantitativo de vagas para titulares, e que também não estiverem dentro das vagas disponíveis para o cadastro de reserva, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

11.4 O resultado final do processo de seleção será publicado conforme o Cronograma (Quadro IV), no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, com a divulgação da Listagem de Seleção, e o acompanhamento é de exclusiva responsabilidade dos/as candidatos/as.

## 12. DA QUINTA ETAPA – CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO PARA ADESÃO

12.1 A convocação dos/as aprovados para o desenvolvimento de suas atividades acontecerá conforme Cronograma (Quadro IV), seguindo a ordem decrescente na classificação final.

12.2 Para formalização da adesão, os/as CONVOCADOS/AS deverão seguir as orientações que serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, bem como, também, deverão acompanhar os seus e-mails indicados no ato da inscrição.

12.3 No ato de formalização da adesão, o/a candidato/a deverá enviar sua documentação comprobatória de requisitos, conforme determinado neste Edital.

12.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na ELIMINAÇÃO do candidato/a.

12.5 As orientações para formalização da adesão serão enviadas pelo e-mail informado no ato da inscrição.

12.6 Não serão aceitas formalizações de adesão fora do prazo estipulado pelo ICEP

12.7 A Formalização da Adesão possui caráter ELIMINATÓRIO, assim, o não cumprimento de qualquer orientação indicada nesta etapa ensejará a ELIMINAÇÃO do/a candidato/a.

12.8 Quando houver, a convocação dos suplentes do cadastro de reserva obedecerá a necessidade de vagas e poderá acontecer qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

12.9 A data de início das atividades será definida pelo ICEPI.

12.10 Acompanhar as publicações deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 Os/As candidatos/as poderão interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, e conforme o Cronograma (Quadro IV), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.

13.2 A convocação dos/as aprovados/as para o desenvolvimento de suas atividades acontecerá conforme Cronograma (Quadro IV), seguindo a ordem decrescente na classificação final.

13.3 Os/As candidatos/as poderão interpor recurso referente às etapas de ANÁLISE DE CURRÍCULO e após a divulgação do RESULTADO FINAL PRELIMINAR, conforme Cronograma (Quadro IV).

13.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme instruções disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

13.5 Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato/a (a saber, o primeiro) em cada etapa descrita no item 13.3.

13.6 O recurso deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

13.7 Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.

13.8 Não serão aceitos recursos que se refiram à invalidação da classificação pelo envio incorreto de qualquer documento comprobatório obrigatório, logo, não poderá ser anexado qualquer documento faltante, ou novo documento, junto à sua argumentação recursal.

13.9 A possibilidade descrita no item 13.7 não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme descrito neste Edital.

13.10 Na fase do recurso relacionado À ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, o candidato que tiver a sua nota calculada de modo equivocado por erro matemático, poderá solicitar a recontagem de pontos, por meio de argumentação recursal.

13.11 A possibilidade descrita no item 13.9 não permite a inclusão de novos documentos comprobatórios.

13.12 Se a resposta de algum recurso provocar qualquer alteração na classificação final do resultado, esta valerá para todos os/as candidatos/as, independente de terem recorrido.

13.13 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

13.14 Todos os resultados das análises dos recursos serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o Cronograma (Quadro IV).

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1 O desempate se dará de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação no item B1 do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (ANEXO D) no que se refere à experiência em funções no âmbito da Primeira Infância;
- b) Maior pontuação no item B1 do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (ANEXO D) no que se refere à experiência em funções no âmbito da Primeira Infância;
- c) Maior pontuação na nota final da Arguição;
- d) Maior pontuação no item A1 do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (ANEXO D), no que se refere à Formação Acadêmica, com Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado nas áreas de Assistência Social/Saúde/Educação que tenham como áreas afins a Primeira Infância, Políticas Públicas Infantojuvenis, Direitos Humanos, Gestão de Políticas Públicas, Sociais ou Proteção Básica com ênfase em famílias e desenvolvimento infantil, Desenvolvimento Infantil, Saúde Pública ou Políticas Intersetoriais, Educação Infantil, Gestão Educacional ou Políticas Públicas para a Infância);
- e) Maior pontuação no item A2 do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (ANEXO D) no que se refere à Formação Acadêmica, com Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado nas áreas de Assistência Social/Saúde/Educação que tenham como áreas afins a Primeira Infância, Políticas Públicas Infantojuvenis, Direitos Humanos, Gestão de Políticas Públicas, Sociais ou Proteção Básica com ênfase em famílias e desenvolvimento infantil, Desenvolvimento Infantil, Saúde Pública ou Políticas Intersetoriais, Educação Infantil,

Gestão Educacional ou Políticas Públicas para a Infância);

f) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **15. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS**

15.1 As convocações para o desenvolvimento das atividades de mediação acontecerão dentro do período de vigência do Edital, conforme necessidade do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Intersetorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

15.2 O pagamento das atividades realizadas pelos tutores convocados por este Edital se dará por meio de bolsas, que titulam a doação de encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais no 10.973, de 2004, e no 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar no 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, sendo vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade.

15.3 Mediadores/as de Aprendizagem que forem convocados/as para atuarem no Curso de Pós-graduação Lato Sensu Intersetorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, farão jus a uma bolsa calculada de acordo com a carga horária semanal, por um período de 18 (dezoito meses).

15.4 A Bolsa é voltada para o Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto, por meio de relatórios (plano de aula) enviados ao ICEPi, de acordo com Plano de Trabalho Individual de bolsista (PTI).

15.5 A adesão à bolsa será de acordo com o segmento de tutoria escolhido pelo candidato no ato da inscrição, sendo o pagamento feito, segundo a carga horária realizada e conforme a tabela de bolsas do ICEPi (Quadro VI).

15.6 O/A mediador/a receberá o valor da bolsa conforme o Quadro VI, de acordo com a Portaria ICEPi Nº 09-R, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

15.7 A regularidade do pagamento da Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPi/SESA vinculado ao desenvolvimento das atividades.

15.8 Os profissionais que formarem o quadro de cadastro de reserva, mas não forem

convocados, não receberão bolsa, salvo se forem chamados para formalizarem a adesão.

15.9 Despesas com transporte, deslocamento e/ou combustível, durante o período de contratação, serão custeadas pelo docente convocado.

15.10 O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do/a mediador convocado/a.

15.11 O pagamento da bolsa está condicionado à:

- I. Manutenção de situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; à Dívida Ativa da União; e Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta da Qualificação Cadastral impressa, todas solicitadas pelo ICEPi e de responsabilidade do tutor selecionado;
- II. Elaboração do Plano de Trabalho Individual (PTI) que deverá ser entregue e validado pela Coordenação do Curso, em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades;
- III. Entrega mensal dos produtos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual (PTI), comprovados através de envio de relatório mensal padronizado;
- IV. Apresentação de outras documentações que o ICEPi/SESA julgar necessárias.

**Quadro VI -Tabela de Bolsas do ICEPi**

Segmento	Tipo	Código	Valor	Carga horária semanal	Detalhamento
Mediação de Turma	Tutoria de Curso Tipo I	ETA.1	R\$ 2.000,00	12h	Guia e facilita o processo de ensino-aprendizagem centrado no profissional membro do projeto (discente)
Mediação de Orientação	Tutoria de Curso Tipo II	ETA.2	R\$ 2.500,00	20h	

## 16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1 As atividades destinadas aos tutores convocados e que assinarem o Termo de Adesão à Bolsa de Formação do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, estão previstas para ter início a partir do mês de março de 2026, com o início das aulas do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Intersetorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

## 17. DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

17.1 Fica estabelecida a obrigatoriedade, para **todos/as os/as candidatos/as classificados/as dentro das vagas de Titulares e de Cadastro de Reserva (Quadro III)**, a participação da Formação Pedagógica, como parte imprescindível do processo que envolve o início do exercício das atividades de Mediação de Aprendizagem.

17.2 A Formação Pedagógica acontecerá na modalidade semipresencial, contando com aulas no formato EAD e com encontros presenciais.

17.3 A Formação Pedagógica terá uma carga horária total de 40h (quarenta horas), sendo 20h destinadas às aulas presenciais e 20h on-line, contando com encontros síncronos e assíncronos.

17.4 A Formação Pedagógica será coordenada pelo ICEPI/SESA, conforme calendário que será previamente disponibilizado.

17.5 A participação da Formação Pedagógica é pré-requisito para o exercício das atividades de mediação, sendo motivo de desligamento do/a Mediador/a que não apresentar no mínimo 75% de presença.

17.6 O/a mediador/a que durante o desenvolvimento de suas atividades, incluindo a Formação Pedagógica, apresentar desempenho insatisfatório ou não cumprir com a carga horária exigida, poderá ser desligado/a conforme avaliação da Coordenação do Curso.

17.7 A Formação Pedagógica não envolve em nenhuma hipótese, qualquer remuneração e a carga horária formativa não está incluída na carga horária das atividades de mediação.

17.8 Todos/as os/as candidatos/as que realizarem e concluírem o curso de Formação Pedagógica serão devidamente certificados, desde que apresentem uma carga horária mínima de 75% de frequência.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO**

18.1 O desligamento do tutor convocado poderá se dar nas seguintes formas:

- I. Por questões de foro íntimo;
- II. Por não atender as necessidades e regras gerais do curso;

18.2 Será de responsabilidade da Coordenação do Curso, a realização de avaliações de desempenho dos mediadores/as convocados/as para atender o Curso de Pós-graduação Lato Sensu Intersetorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

18.3 Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as competências descritas neste Edital.

18.4 Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades designadas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas nas normativas do ICEPI, vigentes à época.

18.5 Fica a cargo da Coordenação do Curso a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades previstas nas atribuições do presente Edital.

18.6 Em qualquer situação, a outra parte envolvida deverá ser avisada com 01 (um) mês de

antecedência.

18.7 Fica a cargo da Coordenação do Curso, a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades previstas nas atribuições do presente Edital.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE CRITERIOS DE SUBSTITUIÇÃO**

19.1 Caso ocorra o desligamento de qualquer mediador/a em atividade, um/a candidato/a suplente poderá ser convocado/a, caso a Coordenação de Curso julgue necessário.

19.2 Quando ocorrer, chamada do/a candidato/a suplente deverá respeitar a ordem de classificação do cadastro de reserva, e todo o processo será comunicado por meio do endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

19.3 O/a mediador/a suplente convocado/a terá até 05 (cinco) dias úteis para formalizar a adesão e iniciar as atividades.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária - CAIXA DO TESOURO ESTADUAL 47101 – SETADES 08.422.0039.2262 - Promoção Do Desenvolvimento Integral e Integrado da Primeira Infância, e do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ do Governo Federal - 47901 – FEAS - 08.244.0191.2203 - Proteção Social.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2 O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI designará uma Comissão de Gestão de Seleção para acompanhar este processo de credenciamento, a ser publicada no Diário Oficial (DIO) do Estado do Espírito Santo.

21.3 Os documentos enviados pelos/a candidatos/a, em todas as etapas deste Processo de Seleção são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

21.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto Curso de Pós-graduação Lato Sensu Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância estiver em vigência.

21.5 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo **e-mail** [posprimeirainfancia@gmail.com](mailto:posprimeirainfancia@gmail.com), desde que seja informado o número deste edital.

21.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

21.7 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

21.8 A seleção de convocados vigorará de acordo com a necessidade da administração pública, pelo período de execução do curso.

21.9 O objeto da contratação do profissional credenciado não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão de Seleção do presente Edital.

21.11 A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

21.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

Vitória, 31 de março de 2026.

ERICO SANGIORGIO  
Diretor Geral - Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

## ANEXO A

### DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A QUALQUER PROGRAMA / PROJETO COM RECEBIMENTO DE BOLSA PELO ICEPI

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não  
posso vínculo, direta ou indiretamente, a qualquer programa/projeto com recebimento de bolsa  
pelo ICEPI.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

## ANEXO B

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE E HABILIDADE TÉCNICA PARA USO DE COMPUTADORES E RECURSOS ÁGEIS DE CONECTIVIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador CPF nº \_\_\_\_\_, me comprometo com as atividades de Mediação de Aprendizagem do Curso de Especialização Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com dedicação, conforme o segmento escolhido e de acordo com Edital ICEPI/SESA Nº 027/2026.

Segmento de Mediação escolhido por mim:

- (  ) MEDIAÇÃO DE TURMA – dedicação de 12h/semanais  
(  ) MEDIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO – dedicação de 20h/semanais

Declaro ainda, ter habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

## ANEXO C

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ, IMAGEM E DADOS

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, em fotos, vídeos, conteúdo de áudio e escrito referentes às web conferências do Curso de Especialização Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, ofertado pelo Instituto Capixaba de Ensino Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI/SESA), situado à Rua Duque de Caxias, 267 - Centro CEP: 29010-120 - Vitória / ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.605/0025-63, em parceria com a SETADES, a fim de que sejam publicados nos veículos de comunicação institucional para divulgação ao público em geral e parceiros e/ou uso interno do ICEPI/SESA desde que de forma não lucrativa, e que não haja desvirtuamento da sua finalidade. Autorizo também o uso dos dados cadastrais e dos trabalhos produzidos durante o curso para fins de estudos e publicações, preservando se a garantia de manutenção do sigilo e da privacidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz e dados acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: Vídeo aula, revistas, publicações de artigos científicos e estudos, site/blog e canais de Redes Sociais institucionais (YouTube, Facebook, LinkedIn, Twitter e Instagram).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

**ANEXO D**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>A</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (Pontuação Máxima: 12,0 pontos)	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>A.1</b>	Doutorado nas áreas de Assistência Social/Saúde/Educação que tenham como áreas afins a Primeira Infância, Políticas Públicas Infantojuvenis, Direitos Humanos, Gestão de Políticas Públicas, Sociais ou Proteção Básica com ênfase em famílias e desenvolvimento infantil, Desenvolvimento Infantil, Saúde Pública ou Políticas Intersetoriais, Educação Infantil, Gestão Educacional ou Políticas Públicas para a Infância.	4,0 pontos por título	4,0
<b>A.2</b>	Doutorado nas áreas de assistência social, saúde e educação não contempladas no item A.1	3,5 pontos por título	3,5
<b>A.3</b>	Mestrado nas áreas de Assistência Social/Saúde/Educação que tenham como áreas afins a Primeira Infância, Políticas Públicas Infantojuvenis, Direitos Humanos, Gestão de Políticas Públicas, Sociais ou Proteção Básica com ênfase em famílias e desenvolvimento infantil, Desenvolvimento Infantil, Saúde Pública ou Políticas Intersetoriais, Educação Infantil, Gestão Educacional ou Políticas Públicas para a Infância.	3,0 pontos por título	3,0
<b>A.4</b>	Mestrado nas áreas de assistência social, saúde e educação não contempladas no item A.3	2,5 pontos por título	2,5
<b>A.5</b>	Residência Uniprofissional OU Multiprofissional em Saúde que tenham como áreas afins a Primeira Infância, Políticas Públicas Infantojuvenis, Direitos Humanos, Gestão de Políticas Públicas, Sociais ou Proteção Básica com ênfase em famílias e desenvolvimento infantil, Desenvolvimento Infantil, Saúde Pública ou Políticas Intersetoriais, Educação Infantil, Gestão Educacional ou Políticas Públicas para a Infância	2,0 pontos por título	2,0
<b>A.6</b>	Residência em Área Profissional da Saúde ou Multiprofissional, porém não contempladas no item A.5	1,5 ponto por título	1,5
<b>A.7</b>	Especialização nas áreas de Assistência Social/Saúde/Educação que tenham como áreas afins a Primeira Infância, Políticas Públicas Infantojuvenis, Direitos Humanos, Gestão de Políticas Públicas, Sociais ou Proteção Básica com ênfase em famílias e desenvolvimento infantil, Desenvolvimento Infantil, Saúde Pública ou Políticas Intersetoriais, Educação Infantil, Gestão Educacional ou Políticas Públicas para a Infância.	1,0 ponto por título	1,0
<b>A.8</b>	Especialização nas áreas de assistência social, saúde e educação não contempladas no item A.7	0,5 ponto por título	0,5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>18,0</b>
<b>B</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> Tempo de atuação a partir do ano de 2016 (Pontuação Máxima: 18,0 pontos)	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>B.1</b>	Experiência profissional, em área correlata à Primeira Infância	0,20 ponto por 1 mês completo	12,0
<b>B.2</b>	Atuação como docente e/ou tutor e/ou preceptor e/ou facilitador em cursos de nível superior ou nível técnico na área da área da Assistência Social, Saúde ou Educação.	0,20 ponto por 1 mês completo	6,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>18,0</b>

**ANEXO E**  
**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DAS ARGUIÇÕES**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
Pontualidade.	1,0
Boa capacidade de comunicação, assertividade no diálogo, flexibilidade e iniciativa.	3,0
Conhecimento na área da Primeira Infância e/ou atuação em pesquisa na área da Primeira Infância	8,0
Experiência em mediação/tutoria/docência no processo de aprendizagem e condução de grupos	8,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>20,0</b>

## ANEXO F

### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ *(se constar no registro de nascimento)*, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital ICEPI/SESA Nº 027/2026 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI/SESA), que sou \_\_\_\_\_ *[preto(a) OU pardo(a)]* e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

## ANEXO G

### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

Eu, \_\_\_\_\_, pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ *(se constar no registro de nascimento)*, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital ICEPi/SESA Nº 027/2026 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi/SESA), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

## ANEXO H

### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em //, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital ICEPI/SESA Nº 027/2026 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI/SETADES), que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICO SANGIORGIO**  
DIRETOR GERAL DO ICEPI  
ICEPI - SESA - GOVES  
assinado em 31/03/2026 15:14:05 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 31/03/2026 15:14:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ERIKA SAITER GARROCHO (COORDENADORA - PÓS GRADUAÇÃO - BOLSISTA - ICEPI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6KVZDK>